



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Acari

Lei n.72, de 22 de dezembro de 1949.

Cria três cargos em Segurança Pública e Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados no município de Acari, três (3) cargos de Guarda Noturnos, a serem lotados em Segurança Pública e Assistência Social, Pessoal Fixo-Código 8-28-0, sendo:

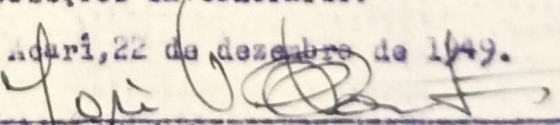
- a) Guarda Noturno da cidade; (um)
- b) Guarda Noturno da vila de Cruzêta; (um)
- c) Guarda Noturno da vila de Carnaúba, (um), com os vencimentos que lhes couber por lei, respectivamente.

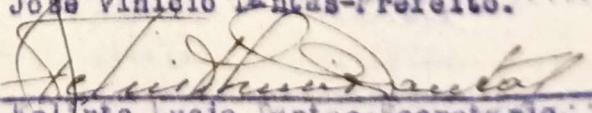
Art. 2º - Fica criada no município de Acari, para ser incluída na Lei Orçamentária, em Segurança Pública e Assistência Social-Pessoal Fixo-Código 8-28-0, uma dotação destinada ao custeio dos guardas noturnos de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica criada no município de Acari, em Segurança Pública e Assistência Social-Despesas c/ Assistência Social-Código 8-29-4, uma contribuição anual de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinada às Casas de Menores do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro (1º) de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari, 22 de dezembro de 1949.


José Vinício Dantas-Prefeito.


Felinto Lucio Dantas-Secretário.